



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**CONGREGAÇÃO DOS COORDENADORES
DE PÓS-GRADUAÇÃO**

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

Data: 02 de JUNHO de 2022

(quinta-feira) Horário: 08h30min

Local: Remotamente via Google Meet.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Pró-reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semiárido convoca todos os membros da Congregação dos Coordenadores de Pós-graduação a se fazerem presentes à 5ª Reunião Ordinária, com data, local e horário abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre a ata da 4ª reunião ordinária da Congregação, ocorrida em 10 de maio de 2022;
2. Bolsas DS/Capes da Pró-reitoria;
3. Outras ocorrências.

Data: 02 de junho de 2022 (quinta-feira).

Horário: 08h30min.

Local: Remotamente via Google Meet.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022.

Glauber Henrique de Sousa Nunes
Pró-reitor da PROPPG



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
5ª Reunião Ordinária de 2022

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre a ata da 4ª reunião ordinária da Congregação, ocorrida em 10 de maio de 2022;

1 Ata número 09/2022. Ata da 4ª **Reunião**
2 **Ordinária de 2022 da Congregação dos**
3 **Coordenadores de Pós-Graduação** da
4 Universidade Federal Rural do Semi-Árido,
5 realizada no dia dez de maio de dois mil e vinte e
6 dois.

7 Às quatorze horas do dia dez de maio do ano de dois mil e vinte dois foi realizada a 4ª
8 Reunião Ordinária de 2022 da Congregação de Coordenadores de Pós-Graduação *Stricto*
9 *Sensu*. A reunião foi realizada de forma remota, por meio do aplicativo do *Google Meet*.
10 Estavam presentes os professores: **Glauber Henrique de Sousa Nunes** - Pró-Reitor de
11 Pesquisa e Pós-Graduação; **Idalmir de Souza Queiroz Júnior** - Coordenador do Programa
12 de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE); **Renan Felinto de Farias Aires** –
13 Coordenador do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA); **Francisco**
14 **Odolberto de Araújo** - Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências e
15 Engenharia de Materiais (PPGCEM); **Walter Martins Rodrigues** – Coordenador do
16 Programa de Pós-graduação em Matemática (PROFMAT); **Rafael Castelo Guedes Martins**
17 - Coordenador do Mestrado Profissional em Ensino de Física (PROFIS); **Valéria Veras de**
18 **Paula** –Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA);
19 **Aurélio Paes Barros Júnior** - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia
20 (PPGFITO); **Rafael Rodolfo de Melo**-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
21 Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA); **David Custódio de Sena** – Coordenador
22 do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia
23 para Inovação (PROFNIT); **Napiê Galvê Araújo Silva** – Coordenador do Programa de
24 Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP); **Karla Rosane do Amaral**
25 **Demoly** – Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Cognição, Tecnologias e
26 Instituições (PPGCTI) e **Daniel Valadão Silva** – Coordenador do Programa de Pós-
27 graduação em Manejo de Solo e Água (PPGMSA). O Pró-Reitor **Glauber** deu início à
28 reunião saudando a todos e em seguida fez a leitura dos Pontos de Pauta: **1.** Aprovação da ata
29 da terceira reunião ordinária da Congregação, ocorrida em 11 de abril/2022; **2.** Bolsas
30 DS/Capes da Pró-reitoria; **3.** Apresentação da distribuição dos recursos PROAP e Proapinho;
31 **4.** Apresentação de fluxo de contratação de Professores Visitantes; **5.** Proposta de calendário
32 da pós-graduação para o semestre 2022.2; **4.** Outras ocorrências. O professor **Glauber**
33 sugeriu a retirada do segundo ponto de pauta (Bolsas DS/Capes da Pró-reitoria), o mesmo
34 comunicou que havia acabado de receber uma informação da CAPES que em breve seria
35 publicada uma regulamentação onde constaria o modelo das bolsas e quais programas
36 poderiam participar da distribuição das cotas. E que, dado a notícia recente, seria mais
37 prudente aguardar a regulamentação da CAPES nesse sentido. Sugeriu assim, a aprovação da
38 pauta com a exclusão desse ponto. Prof. **Rafael Rodolfo** demonstrou sua preocupação quanto
39 a essa iminente portaria da CAPES, desfavorecer de alguma forma os programas em Rede e
40 pediu que, se possível, a PROPPG levasse essa preocupação para a CAPES. Prof. **Glauber**
41 respondeu que acreditava que ao primeiro momento não prejudicaria os programas em Rede,
42 mas que achava mais prudente aguardar a Portaria da CAPES. Posta em votação, a pauta com
43 a retirada do segundo ponto, foi aprovada com duas abstenções e demais votos favoráveis e
44 seguiu-se a discussão dos pontos na seguinte ordem: **1.** Aprovação da ata da terceira reunião
45 ordinária da Congregação, ocorrida em 11 de abril/2022; **2.** Apresentação da distribuição dos

46 recursos PROAP e Proapinho; **3.** Apresentação de fluxo de contratação de Professores
47 Visitantes; **4.** Proposta de calendário da pós-graduação para o semestre 2022.2; **5.** Outras
48 ocorrências. **Ponto 1. Aprovação da ata da segunda reunião ordinária da Congregação,**
49 **ocorrida em 11 de abril/2022.** O ponto não gerou discussão. **Deliberação:** Aprovada com
50 três abstenções e demais votos favoráveis. **Ponto 2. Apresentação da distribuição dos**
51 **recursos PROAP e Proapinho.** Prof. **Glauber** apresentou as planilhas de distribuição dos
52 recursos do PROAP 2022 consolidadas e informou que já havia sido inserida no SIMEC o
53 plano consolidado, falou que a planilha do Proapinho ainda não havia sido enviada para
54 criação dos empenhos porque alguns programas ainda estavam pendentes do envio da
55 distribuição do recurso entre as rubricas. Falou que o edital de publicação de artigos já estava
56 pronto, mas precisava dos posicionamentos dos programas quanto à distribuição dos recursos,
57 para publicação. Prof. **Glauber** complementou comunicando que a PROPPG iria enviar as
58 planilhas do PROAP 2022 para os coordenadores para um melhor acompanhamento. Falou
59 também que a PROPPG tinha a intenção de solicitar mais recursos, mas que precisava
60 primeiramente enviar o primeiro planejamento do proapinho. A professora **Karla** informou
61 que os docentes do PPGCTI, assim como ela mesma, tinham muitas dúvidas de como eram
62 realizados os trâmites processuais para execução do PROAP e mais especificamente do
63 PROAPINHO. O prof. **Glauber** reforçou que a execução das rubricas de auxílio financeiro a
64 estudante e auxílio a pesquisador, necessariamente, eram processadas via edital, tanto para
65 PROAP quanto PROAPINHO, e material de consumo poderia ser gasto ou via edital ou
66 mediante fluxo de execução via PROAD, como já ocorria nos anos anteriores. Prof. **Glauber**
67 informou que a servidora Arly (Pró-reitora da PROAD/UFERSA) está se programando para
68 se reunir com os coordenadores dos programas de pós-graduação para apresentar o
69 fluxograma de realização de compras no âmbito da UFERSA e também apresentar algumas
70 mudanças que ocorreram na legislação nesse sentido, para também um aperfeiçoamento do
71 manual do PROAP. Falou também que para serviço de tradução, a UFERSA tem um contrato
72 vigente e o coordenador pode procurar diretamente o servidor Aníbal Mascarenhas, que é o
73 fiscal do contrato. **Ponto 3. Apresentação de fluxo de contratação de Professores**
74 **Visitantes.** Prof. **Glauber** apresentou o fluxograma para contratação de prof. Visitante, da
75 seguinte forma: passo 1º. Memorando da Coordenação de Pós-Graduação solicitando a
76 contratação do candidato aprovado e justificando o motivo para a referida contratação; passo
77 2º. Abertura de Processo eletrônico no Sistema SIPAC > DDP; passo 3º. A DDP fará a
78 verificação de regularidade dos documentos iniciais e realizará a convocação do candidato e
79 as devidas orientações de documentação; passo 4º. o candidato confirmará o interesse e
80 enviará sua documentação; passo 5º. Contratação do Professor por parte da PROGEPE.
81 Reforçou que a PROPPG já abriu os processos solicitando a contratação dos professores
82 visitantes e estará enviando para a DDP até no máximo amanhã. Falou também que a
83 PROGEPE confirmou que no máximo em duas semanas, após envio do processo, o professor
84 visitante estaria sendo contratado. A professora **Karla** perguntou sobre a reabertura do edital
85 do prof. Visitante, se teria tempo hábil antes do período eleitoral. Prof. **Glauber** falou que em
86 breve, ainda no mês de maio, estaria publicando o edital, para que até o dia dois de julho
87 houvesse essas novas contratações e que está vendo com o setor jurídico da UFERSA
88 algumas questões necessárias à publicação do novo edital. **Ponto 4. Proposta de calendário**
89 **da pós-graduação para o semestre 2022.2.** O prof. **Glauber** apresentou a proposta de
90 calendário da pós-graduação para o semestre 2022.2, da seguinte forma: Stricto Sensu -
91 Oferta de Turmas no SIGAA: 25/07 a 05/08; Matrícula 2022.2: 08/08 a 12/08; Período de

92 Rematrícula: 15/08 a 19/08; Período letivo: 15/08 a 17/12; Apresentação de Propostas Cursos
93 Novos (APCN) na UFERSA: Até 12/08; Exames finais: Até 22/12; Lançamento de notas e
94 faltas no SIGAA: Até 29/12; Defesa de dissertação ou de tese: Fluxo contínuo. Lato Sensu -
95 Matrícula 2022.2: Fluxo contínuo; Propostas de Cursos Novos de Especialização (Início
96 2023.1): Até 29/10; Lançamento de notas e faltas no SIGAA: Fluxo contínuo; Consolidação
97 das turmas no SIGAA: Até 21 dias após o encerramento da turma; Defesa do Trabalho de
98 Conclusão de Curso: Fluxo contínuo. Os Programas de Pós-graduação em Rede poderão
99 modificar seus calendários para atender a demanda da Rede mediante solicitação
100 devidamente justificada e aprovada pela PROPPG. Programas que realizarem processo
101 seletivo especial poderão matricular os novos discentes na rematrícula. Prof. **Glauber** ainda
102 comentou sobre o estabelecimento do prazo, no âmbito da UFERSA, para submissão de
103 proposta de APCN, até o dia 19/08, falou que a UFERSA tem duas propostas para enviar,
104 sendo uma de mestrado na área de medicina e outro, um programa em associação com a
105 universidade do Cariri, relacionado a recursos genéticos no semi-árido, reforçou que essa
106 última proposta era bastante interessante e que reunia pesquisadores de vários países. A
107 professora **Karla** perguntou se no calendário estavam sendo considerados os prazos para
108 implementação de bolsas estabelecidos pela CAPES. Prof. **Glauber** respondeu que as bolsas
109 da CAPES estariam disponíveis até fevereiro/2023, quando seria feita uma nova distribuição
110 por parte da mesma. **Deliberação:** a proposta de calendário da pós-graduação para semestre
111 2022.2 foi aprovado por unanimidade e será enviada para aprovação do CONSEPE. **5.** Outras
112 ocorrências. O prof. **Glauber** apresentou os prazos estabelecidos pela CAPES para envio do
113 Coleta CAPES 2021 na Plataforma Sucupira, da seguinte forma: Preenchimento dos dados
114 cadastrais do programa/discentes/docentes e trabalhos de conclusão – Até 20/05/2022; Coleta
115 automática dos dados pela Plataforma Sucupira – de 20 a 23 de maio de 2022; Homologação
116 pela PROPPG – 24/05 a 03/06; Preenchimento e homologação dos dados referentes projetos
117 e linhas de pesquisa, disciplinas e produção intelectual – Até 31/03/2023. O pró-reitor
118 **Glauber** também comentou que a comissão nomeada para a normatização de políticas de
119 ações afirmativas na pós-graduação e a comissão estabelecida para trabalhar na atualização
120 da Resolução CONSAD/UFERSA nº 002/2017 já iniciaram seus trabalhos e a comissão
121 nomeada para propor emendas ao Regulamento Geral do Programas de Pós-graduação Stricto
122 Sensu da UFERSA iria passar por algumas alterações na composição dos membros e em
123 seguida também irá iniciar seus trabalhos. Prof. **Glauber** comentou que um outro assunto a
124 ser discutido posteriormente na Congregação era a autoavaliação dos programas de pós-
125 graduação, falou também que outra questão era que a PROPPG também estava trabalhando
126 em uma resolução para normatização das ações relacionadas a pesquisa no âmbito da
127 UFERSA. A professora **Karla** comentou que o PPGCTI estava iniciando a implementação de
128 cotas e ações afirmativas no próximo edital do programa. O professor **Glauber** encerrou a
129 reunião agradecendo a participação e o trabalho de todos e desejando um dia produtivo. E eu,
130 Arianne Paula Ribeiro da Costa Rodrigues, secretária desta Reunião, lavrei a presente ata que
131 será assinada por mim e demais presentes quando aprovada. -----

132 Glauber Henrique de Sousa Nunes _____

133 Idalmir de Souza Queiroz Júnior _____

134 Renan Felinto de Farias Aires _____

135 Francisco Odolberto de Araújo _____

- 136 Walter Martins Rodrigues _____
- 137 Rafael Castelo Guedes Martins _____
- 138 Valéria Veras de Paula _____
- 139 Aurélio Paes Barros Júnior _____
- 140 Rafael Rodolfo de Melo _____
- 141 David Custódio de Sena _____
- 142 Napiê Galvê Araújo Silva _____
- 143 Karla Rosane do Amaral Demoly _____
- 144 Daniel Valadão Silva _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
5ª Reunião Ordinária de 2022

2º PONTO

Bolsas DS/Capes da Pró-reitoria;



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/05/2022 | Edição: 99 | Seção: 1 | Página: 34

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

PORTARIA Nº 92, DE 24 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre os critérios para distribuição da cota de bolsas de estudo ou auxílios escolares da pró-reitoria ou órgão equivalente incumbido dos programas de pós-graduação no âmbito dos programas institucionais de fomento à pós-graduação geridos pela Diretoria de Programas e Bolsas no País.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 26 do Estatuto da Capes, aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, tendo em vista o disposto na Portaria nº 34, de 30 de maio de 2006, na Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, na Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, na Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017, na Portaria nº 34, de 9 de março de 2020, na Portaria nº 40, de 24 de fevereiro de 2022, na Portaria nº 73, de 06 de abril de 2022, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e considerando o constante dos autos do processo nº 23038.003322/2022-01, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os critérios para distribuição da cota de bolsas de estudo ou auxílios escolares da pró-reitoria ou órgão equivalente incumbido dos programas de pós-graduação no âmbito dos programas institucionais de fomento à pós-graduação geridos pela Diretoria de Programas e Bolsas no País, referente ao período de julho de 2022 a fevereiro de 2023.

Art. 2º A distribuição de bolsas ou auxílios de que trata esta Portaria destina-se, exclusivamente, à alocação, pela pró-reitoria ou órgão equivalente, em Programas de Pós-Graduação (PPG) passíveis de fomento, nos termos da Portaria nº 34, de 2020, e da Portaria nº 73, de 2022.

Parágrafo único. Aplica-se à cota da pró-reitoria ou órgão equivalente a regulamentação do programa institucional de fomento à pós-graduação do qual participa o programa de pós-graduação onde a bolsa ou o auxílio esteja alocado.





CAPÍTULO I DO QUANTITATIVO

Art. 3º A cada pró-reitoria ou órgão equivalente serão atribuídos os quantitativos de bolsas ou auxílios de mestrado e/ou doutorado definidos no Anexo I e no Anexo II desta Portaria, respectivamente, conforme as faixas em que sejam enquadrados os quantitativos finais de bolsas ou auxílios de mestrado e/ou doutorado que foram distribuídos aos cursos de cada instituição em 2022, nos termos da Portaria nº 40, de 2022.

§ 1º Os quantitativos definidos nos Anexos I e II desta Portaria são expressos em bolsas de estudo para as instituições de ensino públicas, em auxílios para pagamento de taxas escolares para as instituições de ensino privadas, e em benefícios da modalidade II para as instituições de ensino comunitárias.

§ 2º Fica vedado o cômputo, nas faixas da cota dos cursos fixadas no Anexo I e no Anexo II desta Portaria, das bolsas ou auxílios atribuídos aos cursos de mestrado e/ou doutorado dos programas de pós-graduação vinculados ao Programa de Excelência Acadêmica (PROEX).

§ 3º Fica vedada a atribuição da cota da pró-reitoria de bolsas ou auxílios de mestrado às instituições que possuem somente um curso de mestrado passível de fomento.

§ 4º Fica vedada a atribuição da cota da pró-reitoria de bolsas ou auxílios de doutorado às instituições que possuem somente um curso de doutorado passível de fomento.

§ 5º Os quantitativos distribuídos com base nesta Portaria sujeitam-se a revisões periódicas sempre que tal necessidade resultar de modificações no orçamento da Capes ou de inexecuções parciais verificadas pelo acompanhamento periódico desempenhado pela Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB).

CAPÍTULO II DA PUBLICIDADE DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS OU AUXÍLIOS

Art. 4º A DPB divulgará a distribuição da cota de bolsas ou auxílios da pró-reitoria ou órgão equivalente a vigorar de julho de 2022 a fevereiro de 2023, calculada com base nos critérios constantes desta Portaria.

Art. 5º A DPB acompanhará e controlará a efetiva implementação da distribuição determinada por esta Portaria e disponibilizará aos interessados os dados utilizados para a apuração.

CAPÍTULO III DO PEDIDO DE REVISÃO

Art. 6º A Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente poderá solicitar a revisão dos quantitativos atribuídos, desde que referente ao cálculo da distribuição de bolsas ou auxílios conforme os critérios constantes desta Portaria.





Art. 7º O pedido de revisão deverá ser dirigido à DPB, que instruirá os autos e o remeterá à Presidente da Capes, para decisão final.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A DPB poderá expedir normas e orientações operacionais complementares destinadas ao cumprimento das determinações desta Portaria.

Art. 9º Os casos não atendidos nesta Portaria serão objeto de avaliação e deliberação da Diretoria Executiva da Capes, em consonância com legislação vigente e demais orientações pertinentes à matéria.

Art. 10. A Diretoria de Tecnologia da Informação adotará medidas destinadas a adequar os sistemas da Capes para atender a distribuição determinada por esta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 1 de junho de 2022.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

ANEXO I

| Faixa | Cota de bolsas ou auxílios dos cursos de mestrado | Cota de bolsas ou auxílios de mestrado da pró-reitoria |
|--------------|---|--|
| 1 | 1 a 10 | 2 |
| 2 | 11 a 20 | 3 |
| 3 | 21 a 30 | 4 |
| 4 | 31 a 50 | 5 |
| 5 | 51 a 70 | 6 |
| 6 | 71 a 100 | 7 |
| 7 | 101 a 150 | 8 |
| 8 | Superior a 150 | 5% do total |

ANEXO II

| Faixa | Cota de bolsas ou auxílios dos cursos de doutorado | Cota de bolsas ou auxílios de doutorado da pró-reitoria |
|--------------|--|---|
| 1 | 1 a 10 | 2 |
| 2 | 11 a 20 | 3 |
| 3 | 21 a 30 | 4 |
| 4 | 31 a 50 | 5 |
| 5 | 51 a 70 | 6 |
| 6 | 71 a 100 | 7 |
| 7 | 101 a 150 | 8 |





| | | |
|---|----------------|-------------|
| 8 | Superior a 150 | 5% do total |
|---|----------------|-------------|

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)
5ª Reunião Ordinária de 2022

3º PONTO

Outras ocorrências;